

11. 01 / 11 / 77

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1837, DE 31 DE OUTUBRO DE 1977
Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais
- CASEMG -

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terrenos de sua propriedade à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG -, para construção de armazéns e silos.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo, tem a área de 200.000,00 m2. (duzentos mil metros quadrados) dentro do seguinte perímetro: começa em um ponto na divisa entre os terrenos da Prefeitura e de João Vilela Filho, a 20,00 metros da divisa dos terrenos da Prefeitura com os da Companhia de Armazéns Gerais de Produção - CASEMG -; daí, com rumo de 112º15', por 313,00 metros, até alcançar a faixa de domínio da BR-365; daí, à direita, com rumo de 105º 00', dividindo com a faixa de domínio da BR-365, por 537,00 metros, até o ponto próximo ao Trevo de ligação da BR-365 com a Avenida Avanhandava; daí, à direita, com rumo de 155º, acompanhando a faixa para alargamento da Avenida Avanhandava, por 152,00 metros; daí, à direita, com rumo de 225º50', por 322,00 metros, confrontando com terrenos da Prefeitura, até a divisa com João Vilela Filho; daí, à direita, com rumo de 296º 00', confrontando com João Vilela Filho, por 94,00 metros; daí, com a mesma confrontação, à esquerda, com rumo de 294º45', por 361,00 metros, até o ponto inicial.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de outubro de 1977.

[Handwritten signature]